

Parecer Técnico Conjunto nº 2/2017/COOUT/SRE/SOE
Documento nº 00000.031120/2017-13
Referência: 02501.000673/2004

Encaminha minutas de Resolução de Outorga de
Direito de Uso de Recursos Hídricos e de Condições
de Operação para o Sistema Cantareira – SC

1. Solicitação original

Renovação de outorga

2. Situação na data de protocolo na ANA

Outorga válida

3. Características do pedido

Requerente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Nº requerimento: Carta Sabesp P – 0387/2013 (documento 23240/2013); Ofício/SUP/0790/2015 (Documento 25301/2015), que encaminhou Carta Sabesp P – 0260/2015; Ofício/SUP/1099/2016 (Documento 39022/2016), que encaminhou Carta Sabesp P – 0324/2016.

Nº. Processo: 02501.000673/2004-86

CPF/CNPJ: 43.776.517/0001-80

Corpo hídrico: Sistema Cantareira

Finalidade: Abastecimento público

4. Avaliação do empreendimento e da disponibilidade

A SABESP, por meio do Ofício P-0324/2016, solicitou a renovação de outorga de uso dos recursos hídricos do Sistema Cantareira – SC, cujas barragens são de sua propriedade, continuando com o aproveitamento desses mananciais, conforme o planejamento do projeto original da década de 1970.

Incidentalmente, a outorga original foi concedida em 1974, através da Portaria Nº 750 do Ministério das Minas e Energia – MME, que estabelecia um prazo de 30 anos para sua vigência. Por delegação da Agência Nacional de Águas, prevista na Resolução ANA nº 429, de 4 de agosto de 2004, o Departamento de Água e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo concedeu outorga à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) em 2004, autorizando o uso dos recursos hídricos do Sistema Cantareira, para fins de abastecimento público, por meio da Portaria DAEE nº 1213, de 6 de agosto de 2004, com prazo de dez anos. Portanto, a atual outorga de direito do uso das águas dos reservatórios que compõem o Sistema Cantareira venceria em agosto de 2014.

Contudo, em decorrência do excepcional período de estiagem em 2014 e 2015, que registrou as mais baixas vazões afluentes desde 1930, foram suspensas as ações previstas no primeiro cronograma de renovação da outorga e o prazo da outorga foi estendido por duas vezes: a primeira, até outubro de 2015, por meio da Resolução Conjunta ANA-DAEE nº 910/2014, e a segunda até maio de 2017, conforme Resolução Conjunta ANA-DAEE nº 1.200/2015.

Em decorrência de um novo cronograma estabelecido para renovação da outorga em 31 de maio de 2017, foram realizadas as seguintes atividades: disponibilizados em abril de 2016 os dados de referência acerca da outorga do Sistema Cantareira, atualizados até dezembro de 2015; realizadas, em julho de 2016, duas reuniões técnicas públicas (uma no PCJ e outra na RMSP) com os interessados para apresentação pelos entes do sistema das propostas atualizadas, para esclarecimentos e debates; realizada, em outubro de 2016, reunião com os entes envolvidos (Comitês, Sabesp e IGAM) para

apresentação de proposta-guia preliminar e coleta de contribuições; divulgada no sítio eletrônico da ANA, em fevereiro de 2017, proposta-guia, Relatório Conjunto ANA/DAEE e minuta das Resoluções de outorga e de condições de operação do Sistema Cantareira; realizada a Audiência Pública nº 1/2014, em 09 de março (São Paulo) e 10 de março de 2017 (Campinas), além das contribuições enviadas pela Internet, de 11 a 17 de março de 2017; divulgada, em maio de 2017, no sítio eletrônico da ANA, proposta-guia e minuta de Resoluções ajustadas; realizada, em maio de 2017, reunião com os entes interessados (Comitês, Sabesp, IGAM, MP) para eventuais ajustes adicionais na minuta de Resoluções.

A Audiência Pública nº 1/2014, registrada no Próton com o Processo nº 1/2014, realizada em 2017 devido ao novo cronograma mencionado acima, teve como objetivo obter contribuições e subsídios para a renovação da outorga da SABESP, para uso de água e interferências nos recursos hídricos no Sistema Cantareira - SC, com a finalidade de abastecimento público. Após as contribuições presenciais em 09 e 10 de março de 2017, e as contribuições via Internet, de 11 a 17 de março de 2017, todas essas contribuições foram consolidadas nos Relatórios de Análise das Contribuições –RAC, anexados à Ata de Reunião.

Portanto, trata-se de pedido de renovação de outorga sem alteração da vazão máxima de captação outorgada, atualmente de 33 m³/s, mas com alteração nas condições de operação do Sistema Cantareira em vigor.

As novas condições de operação dos reservatórios do Sistema Cantareira, estabelecem faixas de operação relacionadas a percentuais do volume útil do sistema e vazões máximas médias mensais de retirada pela SABESP, bem como vazões destinadas ao atendimento dos usos nas Bacias PCJ, para cada uma das faixas de operação, adotando restrições crescentes no sentido da menor reserva acumulada nas respectivas faixas. A definição das vazões a serem liberadas em cada faixa visou garantir o atendimento às demandas considerando o pior cenário de vazões afluentes dentre às vazões observadas no período de janeiro de 1930 a dezembro de 2015.

As características técnicas do empreendimento, a análise do atendimento às condicionantes da outorga anterior, os dados hidrológicos necessários, as estimativas e cenários de demandas de água, a fundamentação técnica para definição das condicionantes da proposta de resolução de outorga, a fundamentação técnica para proposição das faixas de operação, das vazões de retirada e demais condições de operação do sistema, bem como as simulações para verificação do atendimento às demandas em função da disponibilidade hídrica local são apresentadas nos documentos “Dados de Referência acerca da Outorga do Sistema Cantareira” e “Relatório Conjunto ANA/DAEE”, anexos a este parecer.

Diante do exposto, considera-se que as demandas requeridas pelo interessado estão compatíveis com o tipo e o porte do empreendimento e que há disponibilidade hídrica para atendimento do pleito.

Registra-se, por fim, que a elaboração das minutas de resolução de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de condições de operação para o Sistema Cantareira resultou de um amplo e inédito processo de discussão com a SABESP, os Comitês PCJ e Alto Tietê, o IGAM, outras entidades e a sociedade das bacias afetadas.

Seguem anexos a este Parecer Técnico os seguintes documentos: Dados de Referência acerca da Outorga do Sistema Cantareira, Relatório Conjunto ANA/DAEE, Relatórios de Análise das Contribuições - RAC que antecederam a reunião com os entes em 17 de maio de 2017 e minutas de Resolução de outorga e de condições de operação do Sistema Cantareira.

5. Encaminhamento

Apesar de o requerente ter solicitado RENOVAÇÃO (e estar no prazo de 90 dias de antecedência), sugere-se a emissão de NOVA OUTORGA, em conformidade com o artigo 21 da Resolução ANA nº 833, de 05 de dezembro de 2011.

Ato administrativo a ser revogado: Portaria DAEE nº 1213, de 6 de agosto de 2004, Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 910, de 07 de julho de 2014, Portaria DAEE nº 1.396, de 11 de julho de 2014 e Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 335, de 05 de março de 2014.

Destaca-se necessária a abertura de um processo digital em continuidade ao processo híbrido nº

02501.000673/2004-86 devido ao tamanho do arquivo dificultar a visualização.

Efeitos legais: 10 anos

7. Formato da Resolução

Conjunta ANA/DAEE

Critério: Sistema Cantareira (águas de domínios da União e estadual)

8. Deliberação (Res. ANA 273/2009)

DIRETORIA COLEGIADA. Motivo(s):

- Abastecimento público a população com mais de 500.000 habitantes
- Obras hidráulicas

9. Informações adicionais

Número de pontos de captação: 1

É o parecer.

Brasília, 24 de maio de 2017.

(assinado eletronicamente)
LUCIANO MENESES CARDOSO DA SILVA
Coordenador de Outorga
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
LUIZ HENRIQUE PINHEIRO SILVA
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MARCIO TAVARES NÓBREGA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
PATRICK THOMAS
Superintendente Adjunto de Regulação

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos